

cinco (16/07/2025). Eu, Simone Angelo Norberto, Técnica Judiciária, preparei e conferi o presente edital, que vai por mim assinado, por ordem do Exmo. Juiz Eleitoral.

45ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Praça João Torres Galindo S/N - Bairro Edson Mororó Moura - CEP 55150000 - Belo Jardim - PE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N° 01/2025

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O Exmo. Juiz da 45ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, constante na Informação nº 3436 (2866753), aprovada com ressalvas pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0003682-27.2025.6.17.8045, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, será realizada a eliminação dos documentos a seguir relacionados, através do processo de trituração, a ser procedida nas dependências do Cartório da 45ª Zona Eleitoral - Belo Jardim, situado na Praça João Torres Galindo (Fórum) - Belo Jardim/PE, podendo o evento ser acompanhado por quem possa interessar.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

As instituições, cooperativas de reciclagem e as entidades filantrópicas poderão manifestar interesse na fragmentação e no recebimento dos documentos mencionados em doação, no aludido prazo.

Documento	Ano
Ata de Mesa Receptora de Votos	2020, 2018
Boletins de Urna: - emitido pela UE; - de justificativa; - zerésimas.	2020, 2018, 2017
Cadernos/Folhas de Votação	2012 a 2016
Carta Convocatória de mesários e sua contrafé	2020
Comprovantes de votação de eleitores que não votaram	2020, 2018
PETE - Protocolo de Entrega de Título Eleitoral	2019, 2018, 2017
Processos DPI, RSE Óbitos, Duplicidade de Filiação; Processos administrativos de Correições Ordinárias Processos Advindos da CGE ou CRE:	2016
RAEs	2014 a 2019
Requerimentos de desfiliação	2017, 2018, 2019, 2020

MENSURAÇÃO TOTAL: 119 caixas- arquivo = 16,66 metros lineares

DATAS-LIMITE GERAIS: 2012-2020

Belo Jardim, 11 de julho de 2025.

Responsável pela seleção: Andreza Layane Bezerra Cordeiro Nascimento, Chefe do Cartório da 045ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral publicar o presente edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e afixar no local de costume deste Cartório Eleitoral.

Belo Jardim, 11 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ DA SILVA

Juiz Eleitoral

0003682-27.2025.6.17.8045

2999844v10

OUTROS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0601131-41.2024.6.17.0000

PROCESSO : 0601131-41.2024.6.17.0000 AÇÃO PENAL ELEITORAL (BELO JARDIM - PE)

RELATOR : **045ª ZONA ELEITORAL DE BELO JARDIM PE**

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

REU : ALESSANDRO ROSSE DA SILVA

ADVOGADO : WAGNER SALVATERRA SOARES (58704/PE)

REU : ROGERIO DA SILVA BRAGA

TERCEIRO : MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

INTERESSADO

JUSTIÇA ELEITORAL

045ª ZONA ELEITORAL DE BELO JARDIM PE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0601131-41.2024.6.17.0000

RÉU: ALESSANDRO ROSSE DA SILVA, ROGÉRIO DA SILVA BRAGA

SENTENÇA

Trata-se de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) instaurado contra ALESSANDRO ROSSE DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, por ocorrência do crime tipificado no art. 39, §5º, da Lei 9504/1997.

O Ministério Público Eleitoral ofertou proposta de Transação Penal (ID 124949776), a qual foi homologada por este juízo após os autores do fato aceitarem as condições (ID 124951389).

O Cartório Eleitoral certificou o cumprimento do acordo por ALESSANDRO ROSSE DA SILVA (ID 124933151).

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral se manifestou pela extinção da punibilidade de ALESSANDRO ROSSE DA SILVA (ID 125185709).

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

Versa a presente decisão sobre o cumprimento das condições da TRANSAÇÃO PENAL proposta pelo Ministério Público Eleitoral e aceita por ALESSANDRO ROSSE DA SILVA, noticiado nos autos do TCO n. 02015.0104.00613-82, que foi homologada pelo Juízo Eleitoral nestes autos.

Observa-se que o autor do fato cumpriu o acordado e que não há, nos autos, a revogação do benefício.

Assim, diante do total cumprimento da transação penal, DECLARO extinta a punibilidade de ALESSANDRO ROSSE DA SILVA.

Publique-se. Intime-se.